



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

028/2005

de

21 de fevereiro sw 2005

INTERESSADO:

Executivo Municipal

LOCALIDADE:

Bento Gonçalves

ASSUNTO:

ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR

Nº 76/2004.

PROJETO-DE-LEI nº Complementar nº 002/2005

de

18 de fevereiro de 2005

COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

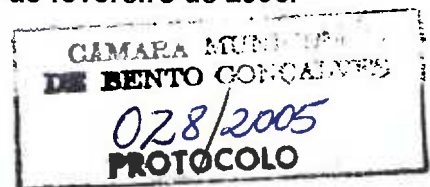
Lei Complementar nº 80/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 017/2005 - GAB/PLC

Bento Gonçalves, 18 de fevereiro de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 002 que "ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004".

O Projeto de Lei Complementar anexo altera o Quadro de Gratificações dos Cargos de Comando Exercido, constante no "caput" do art. 18 da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004.

Com a proposta ora apresentada pretende-se diminuir de 68 para 53 o número de cargos de Chefe de Divisão, ao mesmo tempo em que estão sendo criados 30 cargos de Sub-Chefe de Divisão.

Esta alteração não acarretará despesa ao Município, pois o valor da remuneração para o cargo de Sub-Chefe de Divisão corresponde a metade do valor da remuneração para o cargo de Chefe de Divisão.

Por outro lado, também está sendo criado com o presente Projeto de Lei Complementar, o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, o qual não foi previsto na Lei Complementar nº 76/2004. Trata-se de cargo necessário para o melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	Unív. (24)
De:	Unanimidade
Data:	08/03/05
Presidente	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.

**ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT"
DO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 76/2004.**

Art. 1º - O "caput" do art. 18 da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004 que *"Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - O Quadro de Gratificações dos Cargos de Comando Exercido, composto segundo o disposto nesta lei, é integrado de acordo com o que segue:

P A D R Ã O	DENOMINAÇÃO	C C R R G G A A D D S S O O S	G C R\$
SEC	Secretário Municipal	13	Lei Específica
SEC	Diretor do IPURB	01	Lei Específica
SEC	Procurador-Geral	01	Lei Específica
GC12	Diretor-Geral de Compras	01	R\$ 5.330,00
GC11	Diretor Adjunto do IPURB	01	R\$ 3.160,00
GC11	Sub-Procurador-Geral	01	R\$ 3.160,00
GC11	Secretário Adjunto	13	R\$ 3.160,00
GC10	Diretor-Geral do Departamento de Trânsito	01	R\$ 2.800,00
GC9	Subprefeito	05	R\$ 2.640,00
GC8	Assessor de Comunicação Social	01	R\$ 2.350,00
GC8	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	R\$ 2.350,00
GC8	Coordenador de Defesa do Consumidor	01	R\$ 2.350,00
GC8	Supervisor Geral de Manutenção	01	R\$ 2.350,00
GC8	Supervisor Geral de Transportes	01	R\$ 2.350,00
GC8	Motorista do Gabinete do Prefeito	01	R\$ 2.350,00
GC7	Supervisor do IPURB	03	R\$ 2.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 002, de 18.02.2005 – fl. 02

GC7	Coordenador do IPURB	07	R\$ 2.250,00
GC7	Assessor de Gabinete do Prefeito	06	R\$ 2.250,00
GC6	Secretário da Junta de Serviço Militar	01	R\$ 2.040,00
GC6	Diretor de Departamento	24	R\$ 2.040,00
GC5	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	02	R\$ 1.650,00
GC5	Assessor do IPURB	04	R\$ 1.650,00
GC4	Motorista Auxiliar de Gabinete	02	R\$ 1.600,00
GC4	Capataz Distrital	05	R\$ 1.600,00
GC3	Assistente de Gabinete do Prefeito	06	R\$ 1.400,00
GC3	Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito	02	R\$ 1.400,00
GC3	Chefe de Gabinete de Secretário	13	R\$ 1.400,00
GC3	Chefe de Gabinete do Diretor do IPURB	01	R\$ 1.400,00
GC3	Chefe de Gabinete do Procurador-Geral	01	R\$ 1.400,00
GC3	Chefe de Serviços Musicais	02	R\$ 1.400,00
GC3	Chefe de Divisão	53	R\$ 1.400,00
GC3	Chefe de Divisão de Administração do Estádio Municipal	01	R\$ 1.400,00
GC3	Oficial de Gabinete de Secretário	15	R\$ 1.400,00
GC2	Chefe da Tesouraria	01	R\$ 1.050,00
GC2	Auxiliar de Coordenação do IPURB	04	R\$ 1.050,00
GC2	Auxiliar de Gabinete do Prefeito	03	R\$ 1.050,00
GC2	Capataz de Serviços Urbanos	18	R\$ 1.050,00
GC2	Chefe de Assessoria Jurídica	01	R\$ 1.050,00
GC2	Chefe de Serviço de Atendimento ao Consumidor	01	R\$ 1.050,00
GC2	Chefe de Serviço de Fiscalização	01	R\$ 1.050,00
GC2	Coordenador de Albergue	01	R\$ 1.050,00
GC1	Sub-Chefe de Divisão	30	R\$ 700,00

”(NR).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins de fixação do tempo final exigido para promoção, na proporção exata da prorrogação prevista.

Art. 16 - Suspendem a contagem para fins de promoção, pelo número simples de dias, todas as licenças e afastamentos sem direito à remuneração, as licenças para tratamento de saúde exceto as decorrentes de acidente em serviço ou de licença a gestante, as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família e quaisquer outros afastamentos que não sejam considerados de efetivo provimento.

Art. 17 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE GRATIFICAÇÕES POR CARGO DE COMANDO EXERCIDO

Art. 18 - O Quadro de Gratificações dos Cargos de Comando Exercido, composto segundo o disposto nesta lei, é integrado de acordo com o que segue:

P A D R Ã O	DENOMINAÇÃO	C C R R I I G G A A D D O O S S	G C R\$
SEC	Secretário Municipal	13	Lei Específica
SEC	Diretor do IPURB	01	Lei Específica
SEC	Procurador-Geral	01	Lei Específica
GC12	Diretor-Geral de Compras	01	R\$ 5.330,00
GC11	Diretor Adjunto do IPURB	01	R\$ 3.160,00
GC11	Sub-Procurador-Geral	01	R\$ 3.160,00
GC11	Secretário Adjunto	13	R\$ 3.160,00
GC10	Subprefeito	05	R\$ 2.640,00
GC9	Assessor de Comunicação Social	01	R\$ 2.350,00
GC9	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	R\$ 2.350,00
GC9	Coordenador de Defesa do Consumidor	01	R\$ 2.350,00
GC9	Supervisor Geral de Manutenção	01	R\$ 2.350,00
GC9	Supervisor Geral de Transportes	01	R\$ 2.350,00
GC9	Motorista do Gabinete do Prefeito	01	R\$ 2.350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

GC8	Supervisor do IPURB	03	R\$ 2.250,00
GC8	Coordenador do IPURB	07	R\$ 2.250,00
GC8	Assessor de Gabinete do Prefeito	06	R\$ 2.250,00
GC7	Secretário da Junta de Serviço Militar	01	R\$ 2.040,00
GC7	Diretor de Departamento	24	R\$ 2.040,00
GC6	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	02	R\$ 1.650,00
GC6	Assessor do IPURB	04	R\$ 1.650,00
GC4	Motorista Auxiliar de Gabinete	02	R\$ 1.600,00
GC3	Capataz Distrital	05	R\$ 1.600,00
GC2	Assistente de Gabinete do Prefeito	06	R\$ 1.400,00
GC2	Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito	02	R\$ 1.400,00
GC2	Chefe de Gabinete de Secretário	13	R\$ 1.400,00
GC2	Chefe de Gabinete do Diretor do IPURB	01	R\$ 1.400,00
GC2	Chefe de Gabinete do Procurador-Geral	01	R\$ 1.400,00
GC2	Chefe de Serviços Musicais	02	R\$ 1.400,00
GC2	Chefe de Divisão	68	R\$ 1.400,00
GC2	Chefe de Divisão de Administração do Estádio Municipal	01	R\$ 1.400,00
GC2	Oficial de Gabinete de Secretário	15	R\$ 1.400,00
GC1	Chefe da Tesouraria	01	R\$ 1.050,00
GC1	Auxiliar de Coordenação do IPURB	04	R\$ 1.050,00
GC1	Auxiliar de Gabinete do Prefeito	03	R\$ 1.050,00
GC1	Capataz de Serviços Urbanos	18	R\$ 1.050,00
GC1	Chefe de Assessoria Jurídica	01	R\$ 1.050,00
GC1	Chefe de Serviço de Atendimento ao Consumidor	01	R\$ 1.050,00
GC1	Chefe de Serviço de Fiscalização	01	R\$ 1.050,00
GC1	Coordenador de Albergue	01	R\$ 1.050,00

§ 1º - A Gratificação Especial paga a servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo pelo exercício de Assessoria Técnica de Nível Médio e Superior, é a fixada pelo Regime Jurídico dos Servidores e será atribuída de acordo com a necessidade do serviço a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A gratificação que trata o parágrafo anterior será atribuída mediante portaria, sob a denominação de "Assessor Técnico de Nível Médio e Superior".

Art. 19 - O provimento das Gratificações por Comando Exercido, poderá ser atribuída a pessoas de fora do quadro de servidores municipais, de acordo com a capacitação individual.

Parágrafo único - A Gratificação por Cargo de Comando Exercido de Tesoureiro somente pode ser provida durante os impedimentos legais do titular.

JORNAL: *Gazeta*
DATA: 25.02.05
PÁGINA: 06



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves
Prédio 11 da Prefeitura

EDITAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, os seguintes projetos:

- Projeto de Lei Complementar nº 001/2005, que "Altera a Redação ao Artigo 32 da Lei Complementar Nº 77/2004";

- Projeto de Lei Complementar 002/2005, que Altera a Redação do "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar Nº 76/2004". Os mesmos iniciaram a tramitação nas Comissões Técnicas até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. Os projetos de anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara, Bento Gonçalves, fevereiro de 2005.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 016/2005

Processo nº 028/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2005, do Poder Executivo, que *Altera a redação do caput do Artigo 18, da Lei Complementar nº 76/2004.*

O projeto propõe a diminuição de cargos de chefe de divisão, de sessenta e oito para cinquenta e três, e ao mesmo tempo pretende criar trinta cargos de sub-chefe de divisão com remuneração diferenciada.

Propõe também, a criação do cargo de Diretor Geral do Departamento de Trânsito da Secretaria dos Transportes, necessário para melhor atender o serviço de trânsito à população.

Trata-se de projeto de lei complementar, com tramitação especial prevista no Regimento Interno e na LOM, devendo ser publicado edital para conhecimento da comunidade.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação regular da matéria.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 028/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT"
DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
76/2004.

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após procederem análise ao Processo 028/2005 que **ALTERA REDAÇÃO DO 'CAPUT' DO ART.18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004**, exaram o seguinte parecer:

Tendo em vista que a alteração não acarretará despesa ao Município e tratando-se da criação de cargos necessários para o melhor desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, essa Comissão não vê nenhum impedimento para apreciação da matéria, submetendo-a à deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 08 de março de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 028/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

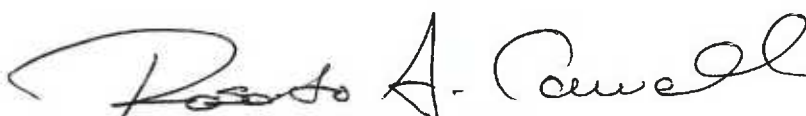
ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT"
DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
76/2004.

RELATOR: Vereador

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 028/2005, que insere o Projeto de Lei Complementar nº 002, de 18 de fevereiro de 2005, o qual "*Altera redação do "caput" do artigo 18 da Lei Complementar nº 76/2004*", exara parecer favorável a aprovação da matéria, que objetiva alterar o quadro de gratificações dos cargos de comando exercido, para o qual não haverá aumento de despesa ao erário público.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de março de dois mil e cinco.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente


Vereador VALDECIR RUBBO
Vice-Presidente


Vereador OLMES PERTILE
Membro Efetivo